



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Adustina

1

Quarta-feira • 14 de Outubro de 2020 • Ano V • Nº 1196

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Adustina publica:

- **Portaria GPM 015/2020 de 13 de Outubro de 2020** - Concede afastamento, a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador no Município de Paripiranga, Bahia, a servidor (a) público municipal, na forma que indica e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Portarias



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA**

**PORTARIA GPM 015/2020**  
**De 13 de Outubro de 2020**

Concede afastamento, a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador no Município de Paripiranga, Bahia, a servidor(a) público municipal, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA, BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo **art. 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e em resposta ao requerimento de desincompatibilização formulado pelo servidor abaixo qualificado, cujo protocolo ocorreu em 14/08/2020,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a partir do dia quatorze de agosto de 2020, **LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao servidor público municipal **ELIZIÁRIO DA SILVA MOREIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG 09570353 57 SSP/SE e inscrito(a) no CPF/MF. 983.370.415-87, do cargo de provimento efetivo municipal de **PROFESSOR**, por está concorrendo a cargo eletivo de vereador, no Município de Paripiranga, Bahia, no pleito de 2020, conforme requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal em 14/08/2020, com fundamento no artigo 77 do Estatuto dos Servidores Público do Município Adustina, (Lei Municipal nº 211, de 18 de abril de 2016) e no art. 1º, inciso II, alínea “L”, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990, bem como em legislação específica que regulam as eleições municipais do corrente ano.

**Art. 2º** - Fica garantido o direito à percepção dos vencimentos integrais ao funcionário desincompatibilizado e acima qualificado.

**Parágrafo único** - O funcionário desincompatibilizado e acima qualificado deverá comprovar junto ao setor de Recursos Humanos deste Município o efetivo registro de candidatura, tão logo protocolado na justiça eleitoral, sob pena de suspensão dos vencimentos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos ao dia 14 de agosto de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adustina – Estado da Bahia, em 13 de outubro de 2020.

**PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000  
CNPJ: 16.298.929/0001/89  
Tel: (75) 3496 – 2130

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ATADZOPWAT6KYI2OW1V7VQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.